

DECRETO 44727, DE 18/02/2008 - TEXTO ORIGINAL

Cria o Refúgio de Vida Silvestre-Mata dos Muriquis, no Município de Santa Maria do Salto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do [art. 90 da Constituição do Estado](#), e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, no [Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941](#), na Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, na [Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002](#), e no [Decreto nº 43.710, de 8 de janeiro de 2004](#),

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Refúgio de Vida Silvestre-Mata dos Muriquis, no Município de Santa Maria do Salto, com área de 2.722,6050 ha (dois mil, setecentos e vinte e dois hectares e seiscentos e cinco centiares) e perímetro de 30.467,051 m (trinta mil, quatrocentos e sessenta e sete metros e cinqüenta e um milímetros), subordinado ao Instituto Estadual de Florestas - IEF, que terá por objetivo assegurar a conservação da biodiversidade regional com ênfase na fauna de Primatas, sendo que os proprietários inseridos na Unidade de Conservação deverão compatibilizar os objetivos da unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais, observada a legislação vigente e o Plano de Manejo do Refúgio.

§ 1º Compete ao IEF implantar e administrar o Refúgio de Vida Silvestre-Mata dos Muriquis e, no prazo de cento e oitenta dias após a publicação deste Decreto, nomear seu Gerente e constituir o Conselho Consultivo do referido Parque.

§ 2º O IEF mediante instrumento próprio de cooperação desenvolverá ações de parceria com o Município de Santa Maria do Salto e com instituições de caráter público ou privado, onde o Refúgio de Vida Silvestre-Mata dos Muriquis, está inserido, visando o desenvolvimento das atividades previstas no *caput*.

Art. 2º O Refúgio de Vida Silvestre-Mata dos Muriquis passa a integrar o Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza, de que trata a [Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002](#).

Art. 3º Para desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, ficam declarados de utilidade pública e de interesse social, os terrenos e respectivas benfeitorias, pertencentes a particulares, situados no interior dos limites definidos para o Refúgio de Vida Silvestre-Mata dos Muriquis, a que se refere o art. 1º, cujos limites e confrontações estão descritos no Memorial Descritivo constante do Anexo deste Decreto.

Art. 4º O IEF fica autorizado a promover a desapropriação de pleno domínio dos imóveis de que trata este Decreto, podendo adotar, se alegar urgência, os procedimentos previstos no art. 15 do [Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941](#).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 18 de fevereiro de 2008; 220º da Inconfidência Mineira e 187º da Independência do Brasil.

AÉCIO NEVES

Danilo de Castro

Renata Maria Paes de Vilhena

José Carlos Carvalho

ANEXO

MEMORIAL DESCRITIVO

Denominação do Imóvel: REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE - MATA DOS MURIQUIS

Município: SANTA MARIA DO SALTO

ÁREA: 2.722,6050 ha

PERÍMETRO: 30.467,051 m

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: EDIMILSON RENON / PARQUE ESTADUAL SERRA DO CARIRI

LESTE: PARQUE ESTADUAL SERRA DO CARIRI / ESTADO DA BAHIA

OESTE: EDIMILSON RENON / POVOADO TALISMÃ / LOREDANO ALEIXO E OUTROS

SUL: ESTADO DA BAHIA / MARIANO RICARDO E OUTROS

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8186404,961m e E 388765,698 m; deste, segue confrontando com Parque Estadual Cariri, com os seguintes azimutes e distâncias: 129° 10'39" e 261,381 m até o vértice 2, de coordenadas N 8186239,841m e E 388968,319m; deste, segue confrontando com Estado da Bahia - segue linha divisória dos Estados de Minas Gerais e Bahia (IGA), com os seguintes azimutes e distâncias: 204° 05'20" e 2815,472 m até o vértice 8, de coordenadas N 8183669,561m e E 387819,170m; deste, segue confrontando com Estado da Bahia - segue linha divisória dos Estados de Minas Gerais e Bahia (IGA), com os seguintes azimutes e distâncias: 206° 01'41" e 3969,551 m até o vértice 16, de coordenadas N 8180102,601m e E 386077,294m; deste, segue confrontando com Estado da Bahia - segue linha divisória dos Estados de Minas Gerais e Bahia (IGA), com os seguintes azimutes e distâncias: 233° 03'05" e 593,757 m até o vértice 22, de coordenadas N 8179745,694m e E 385602,779m; deste, segue confrontando com Mariano Ricardo Santos e outros - Município de Santo Antonio do Jacinto, com os seguintes azimutes e distâncias: 243° 02'27" e E 676,186 m até o vértice 23, de coordenadas N 8179439,141m e 385000,075m; deste, segue confrontando com Benita de Souza Meira e outros - Município de Santa Maria do Salto, com os seguintes azimutes e distâncias: 27° 41'36" e 179,889 m até o vértice 24, de coordenadas N 8179598,423m e E 385083,676m; deste, segue confrontando com Santina Maria de Jesus e Filhos, com os seguintes azimutes e distâncias: 37° 59'18" e 144,689 m até o vértice 25, de coordenadas N 8179712,458m e E 385172,732m; deste, segue confrontando com Adão Riliquias dos Santos e outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 54° 20'22" e 1185,523 m até o vértice 26, de coordenadas N 8180403,595m e E 386135,952m; deste, segue confrontando com Espólio de José Dias Cerqueira e outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 312° 45'33" e 1626,112 m até o vértice 27, de coordenadas N 8181507,593m e E 384942,039m; 251° 33'32" e 548,649 m até o vértice 28, de coordenadas N 8181334,038m e E 384421,564m; deste, segue confrontando com José Laide Relequias e Maria da Glória Mendes, com os seguintes azimutes e distâncias: 315° 12'34" e 167,180 m até o vértice 29, de coordenadas N 8181452,683m e E 384303,783m; 345° 04'49" e 169,579 m até o vértice 30, de coordenadas N 8181616,545m e E 384260,122m; deste, segue confrontando com Dalvmaria da Rocha e Geraldo Xavier Dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 38° 55'30" e 534,258 m até o vértice 31, de coordenadas N 8182032,181m e E 384595,797m; 353° 25'01" e 472,602 m até o vértice 32, de coordenadas N 8182501,668m e E 384541,617m; 285° 17'08" e 249,982 m até o vértice 33, de coordenadas N 8182567,570m e E 384300,478m; deste, segue confrontando com Dinora Marias Guerra e outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 65° 58'45" e 706,158 m até o vértice 34, de coordenadas N 8182855,026m e E 384945,480m; 352° 03'24" e 235,196 m até o vértice 35, de coordenadas N 8183087,966m e E 384912,977m; 274° 03'44" e 441,173 m até o vértice 36, de coordenadas N 8183119,219m e E 384472,912m; 203° 39'05" e 295,310 m até o vértice 37, de coordenadas N 8182848,714m e E 384354,443m; 221° 37'35" e 112,057 m até o vértice 38, de coordenadas N 8182764,952m e E 384280,007m; 262° 19'06" e 391,622 m até o vértice 39, de coordenadas N 8182712,604m e E 383891,900m; deste, segue confrontando com Maria Moris dos Santos e Jovelino Francisco Bronzon, com os seguintes azimutes e distâncias: 234° 51'46" e 161,527 m até o vértice 40, de coordenadas N 8182619,639m e E 383759,807m; 328° 39'21" e 384,103 m até o vértice 41, de coordenadas N 8182947,686m e E 383560,006m; 44° 45'39" e 786,979 m até o vértice 42, de coordenadas N 8183506,483m e E 384114,156m; 51° 08'16" e 117,397 m até o vértice 43, de coordenadas N 8183580,143m e E 384205,568m; 14° 19'57" e 269,053 m até o vértice 44, de coordenadas N 8183840,822m e E 384272,172m; 336° 46'18" e 1077,182 m até o vértice 45, de coordenadas N 8184830,688m e E 383847,334m; deste, segue confrontando com Enedina Damascena e outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 76° 32'00" e 368,264 m até o vértice

46, de coordenadas N 8184916,448m e E 384205,473m; 67° 03'18" e 539,905 m até o vértice 47, de coordenadas N 8185126,930m e E 384702,660m; 3° 58'33" e 175,003 m até o vértice 48, de coordenadas N 8185301,511m e E 384714,794m; 344° 25'02" e 1172,048 m até o vértice 49, de coordenadas N 8186430,478m e E 384399,944m; deste, segue confrontando com João Vieira Nunes, com os seguintes azimutes e distâncias: 358° 19'21" e 456,279 m até o vértice 50, de coordenadas N 8186886,561m e E 384386,586m; deste, segue confrontando com José Viana, com os seguintes azimutes e distâncias: 46° 26'29" e 352,498 m até o vértice 51, de coordenadas N 8187129,466m e E 384642,031m; deste, segue confrontando com Paulo Ferreira Coutinho e Loredano Aleixo, com os seguintes azimutes e distâncias: 46° 13'35" e 612,655 m até o vértice 52, de coordenadas N 8187553,306m e E 385084,417m; deste, segue confrontando com Povoado de Talismã, com os seguintes azimutes e distâncias: 22° 34'21" e 332,009 m até o vértice 53, de coordenadas N 8187859,882m e E 385211,859m; 315° 07'07" e 217,927 m até o vértice 54, de coordenadas N 8188014,298m e E 385058,081m; 270° 51'14" e 105,165 m até o vértice 70, de coordenadas N 8188015,865m e E 384952,928m; deste, segue confrontando com Loredano Aleixo, com os seguintes azimutes e distâncias: 312° 40'52" e 120,665 m até o vértice 71, de coordenadas N 8188097,666m e E 384864,223m; 275° 13'57" e 171,760 m até o vértice 55, de coordenadas N 8188113,330m e E 384693,179m; 1° 05'46" e 133,934 m até o vértice 56, de coordenadas N 8188247,240m e E 384695,741m; deste, segue confrontando com Edimilson Renon, com os seguintes azimutes e distâncias: 72° 52'46" e 563,474 m até o vértice 57, de coordenadas N 8188413,117m e E 385234,246m; 25° 33'57" e 1289,039 m até o vértice 58, de coordenadas N 8189575,945m e E 385790,530m; 26° 06'31" e 376,056 m até o vértice 83, de coordenadas N 8189913,628m e E 385956,023m; deste, segue confrontando com Parque Estadual Serra do Cariri, com os seguintes azimutes e distâncias: 181° 59'08" e 114,063 m até o vértice 84, de coordenadas N 8189799,634m e E 385952,071m; 109° 53'14" e 113,349 m até o vértice 85, de coordenadas N 8189761,076m e E 386058,660m; 158° 48'00" e 40,520 m até o vértice 86, de coordenadas N 8189723,298m e E 386073,313m; 130° 46'39" e 364,913 m até o vértice 87, de coordenadas N 8189484,965m e E 386349,643m; 156° 42'17" e 283,649 m até o vértice 88, de coordenadas N 8189224,439m e E 386461,817m; 148° 10'56" e 1304,951 m até o vértice 89, de coordenadas N 8188115,586m e E 387149,815m; 95° 42'49" e 175,114 m até o vértice 90, de coordenadas N 8188098,152m e E 387324,059m; 96° 21'08" e 303,886 m até o vértice 91, de coordenadas N 8188064,530m e E 387626,079m; 112° 02'41" e 612,617 m até o vértice 92, de coordenadas N 8187834,595m e E 388193,908m; 226° 13'54" e 45,263 m até o vértice 93, de coordenadas N 8187803,285m e E 388161,222m; 135° 39'26" e 287,368 m até o vértice 94, de coordenadas N 8187597,768m e E 388362,077m; 164° 36'49" e 728,389 m até o vértice 95, de coordenadas N 8186895,485m e E 388555,341m; 156° 47'18" e 533,726 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da Estação ativa da RBMC de Vitória da Conquista - BA, de coordenadas N 8355358,479m e E 304074,756m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -39° WGr, tendo como datum o SAD-69(Brasil). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.